

PROJETO DE LEI Nº /2021

(PL nº 043/2021 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei nº 6.910/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. (...)

§ 7º. O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através dos patrocinadores do IPACI: Prefeitura, Câmara dos Vereadores, autarquias e fundações, em adição a sua Contribuição Previdenciária, prevista no inciso III deste artigo, é o responsável, obrigatoriamente, pela realização de aportes mensais ao IPACI, recolhidos até o último dia do mês da respectiva competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário, com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo cobradas, em caso de atraso no repasse do aporte, correção de valores, juros e multa, nos mesmos termos do § 2º do artigo 22 desta Lei.

§ 8º. Os aportes de que trata o §7º desse artigo não excederão o prazo máximo de 31 (trinta e um) anos, contados a partir do ano de 2021.

§ 9º. Os valores do aporte com utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP), estão dispostos na tabela constante do Anexo I desta Lei e deverão ser pagos em parcelas mensais lineares pelos patrocinadores constantes no § 7º.

§ 10. Os valores constantes do Anexo I são calculados no estudo atuarial e proporcionalizados sobre a folha de pagamento dos servidores ativos de cada patrocinador descrito no § 7º.

§ 11. Os valores constantes do Anexo I desta Lei estão sujeitos a necessidade de alteração por lei municipal, sempre que indicado no estudo atuarial anual.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 2º Ficam revogadas as alíneas 'a' e 'b' do § 9º, do artigo 15, da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Fica incluído o Anexo I, com a seguinte redação:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR PATROCINADOR					
ANO	PMCI	CMCI	AGERSA	IPACI	TOTAL
2021	8.683.816,55	227.708,27	62.829,72	40.645,46	9.015.000,00
2022	17.993.754,09	471.834,78	130.189,59	84.221,54	18.680.000,00
2023	27.476.115,72	720.482,62	198.797,00	128.604,67	28.524.000,00
2024	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2025	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2026	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2027	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2028	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2029	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2030	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2031	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2032	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2033	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2034	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2035	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2036	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2037	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2038	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2039	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2040	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2041	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2042	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2043	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2044	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2045	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2046	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2047	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2048	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2049	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2050	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2051	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de novembro de 2021.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100340030003900360037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis tem como objeto a alteração na Lei 6910/2013, que reeditou a Lei nº. 6.640, de 27 de abril de 2012, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº. 4.501 de 25 de março de 1998 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa modificar o atual Plano de Custeio para equacionamento do déficit atuarial do IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, visando atender o que determina a Portaria nº 464/2018, do Ministério da Fazenda e IN 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Além de atender determinação da Portaria e IN acima citadas, a alteração proposta é uma medida para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com o que determina o artigo 40, da Constituição Federal.

A alteração proposta no plano de custeio tem como base o estudo atuarial anexo, sendo importante salientar que os valores e prazos de amortização, descritos no Anexo I da proposição, estão sujeitos a alteração através de novo Projeto de Lei, sempre que indicado no estudo atuarial anual realizado pelo IPACI.

O modelo do plano de custeio com utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP), prevê o pagamento dos aportes em parcelas lineares proporcionalizadas sobre a folha de pagamento dos ativos de cada patrocinador deste Instituto de Previdência, que deverá ser pago em parcelas mensais.

Encaminhamos também em anexo, a Ata nº 15 do Conselho Deliberativo do IPACI publicada no Diário oficial do Município em 16/11/2021, o impacto financeiro-orçamentário bem como as apreciações feitas pela Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI, servindo de informações complementares à análise do referido projeto de lei.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de novembro de 2021.

OF/GAP/Nº 428/2021

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 043/2021 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

